

## PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL - GRADUAÇÃO

### EDITAL N. 007/2020-ECI

A UEM, por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional – ECI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos alunos desta Universidade, consoante com a política de internacionalização institucional e resolução de mobilidade internacional, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Graduação. Este é um edital permanente, com múltiplas entradas, válido para todos os anos subsequentes à sua publicação até a sua revogação pela publicação de uma nova edição.

#### 1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do presente processo seletivo o estudante regularmente matriculado em qualquer Curso de Graduação da Universidade Estadual de Maringá, excetuando-se aquele oriundo de programas de mobilidade nacional ou internacional ou de outros programas, projetos ou editais específicos, respeitados os seguintes requisitos:

- 1.1. Ter cumprido integralmente pelo menos o primeiro ano ou dois semestres letivos do curso;
- 1.2. Cursar, ao retornar, ao menos um semestre na UEM após o período de mobilidade;
- 1.3. Ter em seu histórico escolar do curso de graduação em que se encontra matriculado na UEM, Média Aritmética das Disciplinas Cursadas (MADC) de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero);
- 1.4. Obter anuência do Coordenador de Colegiado de Curso por intermédio do Sistema da Secretaria Acadêmica Virtual – SISAV, durante o período de inscrição;
- 1.5. Ter mais de 18 anos completos na data da saída e ter a dispensa do serviço militar ou carteira de reservista;
- 1.6. Fazer uso exclusivamente do seu e-mail institucional da UEM (ra ... @uem.br) para comunicação com o ECI e cumprimento de demais etapas do processo de inscrição que demandam uso ou acesso de e-mail.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão iniciadas diretamente no SISAV pelo candidato.

- 2.1.1 Ao realizar a inscrição no SISAV, o candidato poderá elencar previamente até 3 (três) instituições de destino, por ordem de preferência. Essa seleção prévia pode sofrer alterações posteriormente, a depender da escolha do aluno e da disponibilidade e número de vagas nas universidades de destino;
- 2.2 Após completar a inscrição no SISAV, o aluno deve preencher e enviar o [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#), inserindo todas as informações obrigatórias e documentações solicitadas;
- 2.3 O aluno deve inserir todos os dados obrigatórios solicitados no SISAV e no [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#);
- 2.4 Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos curriculares originais ou cópia com endereço eletrônico quando se tratar de documentos virtuais para a contagem dos pontos, conforme quadro de pontuação presente no ANEXO deste edital;
- 2.5 Serão pontuados somente os documentos curriculares previstos no quadro de pontuação para os quais o candidato apresentar cópia por meio de *upload* no Formulário de Mobilidade Internacional do ECI, e documento original quando solicitado;
- 2.6 Durante a fase de inscrição, quando necessário, o aluno poderá ser contatado e deverá comunicar-se com o ECI somente via e-mail institucional (ra ... @uem.br) para o endereço [eci-mob@uem.br](mailto:eci-mob@uem.br) ou [mobility@uem.br](mailto:mobility@uem.br) ;
- 2.7 A etapa de inscrição depende do cumprimento de todos os requisitos previstos no item 1 deste edital. Além disso, a inscrição não se completará caso o aluno não insira todas as informações e documentos obrigatórios solicitados, ou se não forem carregados todos os documentos exigidos pela ficha de inscrição no SISAV no campo "solicitações";
- 2.8 Compete ao aluno acompanhar o andamento do processo (homologação das inscrições, convocação para entrevista e divulgação dos resultados), assim como demais informações disponibilizadas no site [www.eci.uem.br](http://www.eci.uem.br) ;

**Parágrafo único:** o Escritório de Cooperação Internacional não se responsabilizará por quaisquer falhas na transmissão de dados e documentos disponibilizados pela internet que porventura venham a ocorrer durante os procedimentos previstos no presente Edital, bem como pela falta de informações de contato no SISAV, sendo de total responsabilidade do/a candidato/a o direcionamento tempestivo da documentação e atualização dos dados de contato.

### 3. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 3.1. A seleção, julgamento e classificação no processo será realizada pelo Escritório de Cooperação Internacional (ECI), considerando-se o mérito dos candidatos regularmente inscritos para a mobilidade acadêmica, conforme os seguintes critérios:

- 3.1.1 A Média Aritmética das Disciplinas Cursadas - MADC, obtida no Histórico Escolar Resumido, a ser anexado pelo aluno no [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#). Serão desclassificados os candidatos com MADC inferior a 6,0 (seis vírgula zero);
  - 3.1.2 Pontuação obtida de acordo com Quadro de Pontuação (Idiomas estrangeiros, Atividades formativas complementares, Participação em Programa, Produção científica e Outras atividades relevantes), convertida para a escala de 0 a 10 pontos;
  - 3.1.3 Pontuação obtida na entrevista, em uma escala de 0 a 10 pontos. Serão desclassificados os candidatos que não se apresentarem no dia e horário agendado da entrevista;
- 3.2 O quadro de Pontuação será contabilizado para cada candidato, até o limite de soma total de 20 pontos. Serão consideradas somente atividades acadêmicas realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM.
- 3.2.1 O cálculo da nota de currículo (variando de 0 a 10 pontos), a partir do quadro de pontuação no ANEXO, será feito da seguinte maneira: o candidato que atingir maior pontuação total, de acordo com o quadro de pontuações deste Edital, receberá nota equivalente a 10,0 pontos. Os demais candidatos, a partir das pontuações individuais alcançadas, receberão notas proporcionais à maior nota;
- 3.3 A entrevista será realizada de maneira presencial ou remota/*online*, a critério do ECI e respeitando as determinações de instâncias superiores. O formato será comunicado na convocação para a entrevista;
- 3.3.1 No caso de entrevista remota/*online*, a mesma será realizada por meio de reunião pela plataforma *Google Meet* ou sistema equivalente, a ser informado pelo ECI, com o uso ininterrupto de recursos de áudio e vídeo (som e câmera ligados);
  - 3.3.2 É de responsabilidade do candidato garantir condições mínimas de tecnologia digital (equipamento e conexão de internet) no momento da entrevista *online*, para garantir a boa transmissão e comunicação por meio de áudio e vídeo;
- 3.4 O ECI fará a conferência da documentação apresentada e o agendamento das entrevistas será feito por meio do e-mail institucional (ra .... @uem.br);
- 3.5 A nota final será composta pela média simples obtida em cada um dos critérios previstos no item 3.1:

$$\text{Nota Final: } \frac{\text{MADC} + (\text{Quadro de Pontuação}) + \text{Entrevista}}{3}$$

- 3.6 A nota recebida será transportada para os meses subsequentes para classificar o candidato juntamente com os outros entrantes no processo mês a mês até o período de validade da candidatura, conforme item 5.2. É facultada

- ao estudante a apresentação de nova candidatura uma vez que seu currículo poderá ter melhorado, possibilitando incremento de sua pontuação;
- 3.7 O cronograma e os prazos para mobilidade estão contidos no item 5 deste edital;
  - 3.8 Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório, devendo ser cumpridas integralmente;
  - 3.9 Os resultados serão divulgados no site do ECI ([www.eci.uem.br](http://www.eci.uem.br)), conforme cronograma previsto neste edital.

#### 4. DA MOBILIDADE

- 4.1. A classificação do candidato no processo interno o torna apto a ter sua documentação submetida à Instituição conveniada, mas não assegura vaga na universidade de destino, nem garante bolsa.
- 4.2. A inscrição nas instituições estrangeiras pretendidas, bem como o envio dos documentos, poderá ser realizada somente após a publicação dos classificados no processo de candidatura da UEM e dentro das datas informadas pelas instituições, sob pena de ter a autorização para mobilidade negada.
  - 4.2.1 Ao aluno não é permitido realizar inscrição em mais de uma universidade de destino simultaneamente;
- 4.3. A escolha e autorização para a mobilidade obedecerá aos limites de vagas disponibilizadas pela instituição de destino;
- 4.4. De acordo com o limite de vagas disponibilizado, a preferência de escolha da instituição de destino será do candidato que obtiver maior desempenho.
  - 4.4.1 No caso de o número de candidaturas exceder o número de vagas disponíveis na Instituição de destino, será feito processo de ranqueamento para classificar os candidatos. Para tanto, serão consideradas as notas obtidas nos critérios “MADC” e “Entrevista” obtidas por cada candidato no processo de seleção em que participou. Para o critério “quadro de pontuação”, a pontuação curricular seguirá os critérios estabelecidos no item 3.2, e será feita a partir dos documentos validados no processo de seleção em que o candidato foi aprovado e do quadro de pontuação disponível no edital vigente quando do processo de ranqueamento;
  - 4.4.2 A escolha final da instituição de destino obedecerá à classificação do candidato no processo de ranqueamento.
- 4.5. A aceitação da mobilidade fica a critério da instituição de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, dentre outros);

4.6. A UEM e a Instituição de destino podem exigir do aluno outros documentos necessários para a realização de qualquer etapa do processo de mobilidade, incluindo a candidatura.

## 5. DO CRONOGRAMA E PRAZOS PARA MOBILIDADE

5.1 A candidatura, seleção, julgamento e resultados do presente edital seguirão o seguinte cronograma, respeitando-se o calendário acadêmico de graduação vigente na UEM:

Etapa	Prazos
Inscrições	Entre os dias 1º a 10 de cada mês
Homologação das inscrições e seleção para entrevistas	Até 3 dias úteis após o término das inscrições
Entrevistas	Até 7 dias úteis após o término das inscrições
Resultado final	Até 10 dias úteis após o término das inscrições

5.2 O candidato selecionado terá o direito de sair para mobilidade acadêmica dentro de um período máximo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no site do ECI. No caso de esgotamento desse prazo, o estudante terá que iniciar um novo processo de inscrição, ficando sujeito ao preconizado em edital e resoluções vigentes no momento da nova inscrição.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

Compete ao estudante:

- 6.1. Manter sempre atualizados os dados pessoais no SISAV (telefones fixo e celular, endereço, e-mail, dentre outros).
- 6.2. Buscar informação sobre o processo de candidatura da Instituição de destino pretendida (documentos exigidos, prazos, entre outros);
- 6.3. Preencher os formulários de candidatura da instituição de destino para entrega ao ECI via e-mail ([eci-mob@uem.br](mailto:eci-mob@uem.br) ou [mobility@uem.br](mailto:mobility@uem.br));
- 6.4. Atender à exigência de apresentação de certificação específica de proficiência linguística da instituição de destino, quando solicitada. Esta etapa se dará após o ato de inscrição na universidade de destino;
- 6.5. Contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM e comprovar a contratação do seguro ao ECI;
- 6.6. Sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência, possibilidades de trabalho e saída;
- 6.7. Desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional na instituição parceira escolhida, em sua integralidade, com aproveitamento e bom

desempenho acadêmico, seguindo integralmente o plano de estudo aprovado dentro dos prazos previamente acordados. O plano de estudos e as datas de mobilidade poderão ser alterados somente após aprovação do coordenador do curso da UEM e respectiva informação ao ECI;

6.8. Cumprir as etapas e atividades previstas no plano de estudos de mobilidade;

6.7.1 Em casos excepcionais, o não cumprimento do plano de estudos de mobilidade deverá ser justificado detalhadamente pelo aluno no formulário de retorno e por meio de apresentação de outros documentos solicitados. O não cumprimento do plano de estudos será analisado pela coordenação de curso, juntamente com o Escritório de Cooperação Internacional (ECI);

6.8 Apresentar relatório final por meio de [Formulário de relatório final](#) disponibilizado no site do ECI, até 30 dias após seu retorno à UEM;

6.9 Apresentar para a comunidade acadêmica e/ou comunidade externa sua experiência acadêmica e cultural, quando solicitado pelo ECI;

6.10 Acompanhar estudante estrangeiro na UEM na condição de Monitor Internacional durante um semestre, quando solicitado pelo ECI, caso já não o tenha feito;

**Parágrafo único** - O não cumprimento de qualquer das exigências do item 6 acarretará sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UEM.

## 7. DO FINANCIAMENTO

A UEM não arcará com quaisquer tipos de encargos durante a mobilidade, tais como custos com moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, saúde, taxas acadêmicas (se houver), gastos pessoais, entre outros.

## 8. DA SITUAÇÃO NA UEM DO ALUNO EM MOBILIDADE

O acadêmico ao sair para mobilidade estudantil internacional receberá a anotação em mobilidade (M) pelo SISAV, o que automaticamente informa à coordenação de curso, departamento e professores que o estudante se encontra em mobilidade acadêmica.

## 9. DA LIBERAÇÃO DO ESTUDANTE

O estudante receberá autorização final para mobilidade por meio de carta do ECI quando entregar ao ECI o plano de estudo, a carta de aceite e o comprovante do seguro de saúde e vida via e-mail [eci-mob@uem.br](mailto:eci-mob@uem.br) ou [mobility@uem.br](mailto:mobility@uem.br).

A emissão de carta de autorização para mobilidade pelo ECI está sujeita às condições e eventuais restrições de instâncias superiores.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 Ao retornar, o aluno deve se apresentar ao ECI, e apresentar a documentação comprobatória da realização de seus estudos (*transcript*), que será encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação, bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da Resolução para Mobilidade Acadêmica ([Res. 011/2013-CEP](#)). Além de enviar ao ECI, o aluno deve inserir a documentação comprobatória no SISAV;
- 10.2 Os casos não previstos neste edital deverão ser encaminhados ao ECI que solicitará a apreciação da Comissão Permanente de Internacionalização para a decisão;
- 10.3 Fica o candidato ciente de que não caberão recursos às decisões do ECI quanto às exigências e resultados do presente edital.
- 10.4 Fica revogado o Edital N. 013/2017-ECI/CPINTER.

Profa. Dra. Cleiciele A. Augusto  
Mobilidade  
Escritório de Cooperação Internacional

Profa. Dra. Sandra Mara de A. Schiavi  
Assessoria  
Escritório de Cooperação Internacional

**ANEXO - Quadro de pontuação (Máximo de 20 pontos)**

<b>DISCRIMINAÇÃO/pontuação</b>	<b>QTDE.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1. Línguas estrangeiras*</b> * Diploma/certificado - pontuação de nível NÃO CUMULATIVA  - Elementar - 2 pontos por idioma - Intermediário - 4 pontos por idioma - Avançado - 5 pontos por idioma		
<b>DISCRIMINAÇÃO/pontuação</b>	<b>QTDE.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2. Atividades Formativas Complementares **</b> ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM  - Participação em eventos científicos ou cursos*** Internacional - 0,6 ponto por evento Nacional - 0,3 ponto por evento *** Atividades a partir de 4H DE DURAÇÃO.		
<b>DISCRIMINAÇÃO/pontuação</b>	<b>QTDE.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3. Participação em Programas**</b> ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM  - <u>Projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão</u> Com bolsa - 3,0 pontos por projeto/ano Sem bolsa - 2,0 pontos por projeto/ano - <u>Monitoria</u> Nacional - 1,0 ponto por monitoria/ano Internacional / UEM - 2,5 pontos por Monitoria/visitante - <u>Estágio extracurricular</u> - 1 ponto/semestre		
<b>DISCRIMINAÇÃO/pontuação</b>	<b>QTDE.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>4. Produção científica **</b> ** Somente atividades realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM  - Trabalho apresentado em eventos científicos - 0,4 pontos por apresentação - Artigo completo publicado em: - Anais científicos - 0,8 ponto / artigo - Revista não indexada - 1,2 ponto/ artigo - Revista indexada - 2,5 pontos/ artigo - Resumo publicado em anais científicos - 0,6 ponto / resumo  - Livro - 2,5 pontos / livro - Capítulo de livro - 2,0 pontos/capítulo		
<b>DISCRIMINAÇÃO/pontuação</b>	<b>QTDE.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>5. Outras atividades relevantes **** - 0,2 ponto / atividade</b> **** Relevância a ser julgada pela comissão avaliadora		
<b>TOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)</b>		